



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 2/2024 DG-POLO-IFCE

### CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES NA UNIDADE EMBRAPII IFCE

O **POLO DE INOVAÇÃO do IFCE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de estudantes **da unidade EMBRAPII do IFCE**.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de estudantes no âmbito da unidade Embrapii do IFCE visando a execução das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, a formação continuada e qualificada dos discentes e a qualificação das práticas profissionais.
- 1.2. O Polo de Inovação do IFCE, doravante denominado Polo de Inovação, é unidade administrativa do IFCE responsável pela operacionalização das ações e atividades da unidade Embrapii do IFCE, doravante denominada Unidade Embrapii.
- 1.3. A confirmação do credenciamento divulgada neste Edital assegura ao candidato apenas a expectativa de direito ao convite para participação em atividades no âmbito da Unidade Embrapii, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público.
- 1.4. Objetivos:
  - a) Envolver estudantes em atividades de inovação e de pesquisa aplicada;
  - b) Envolver estudantes em atividades de formação e iniciação científica;
  - c) Estimular a participação dos estudantes em atividades científicas e tecnológicas;
  - d) Contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa e inovação;
  - e) Ampliar as oportunidades de estudantes a participarem de projetos de pesquisa e inovação;
  - f) Promover o aumento da produção científica;
  - g) Promover o aumento da produção de propriedade intelectual; e,
  - h) Proporcionar aos discentes a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como o estímulo ao desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa e inovação.
- 1.5. Apenas estudantes credenciados podem integrar equipe de desenvolvimento de projetos no âmbito da Unidade Embrapii.
- 1.6. Para integrar equipes de desenvolvimento de projetos, os estudantes credenciados devem ser selecionados conforme processo seletivo estabelecido pelo coordenador de cada projeto.
- 1.7. É garantido o direito de impugnar, fundamentadamente, este Edital, identificando-se e pronunciando-se em até 30 dias após sua divulgação. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 1.8. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado "**Impugnação de Edital**", para o e-mail [peossoal@polodeinovacao.ifce.edu.br](mailto:peossoal@polodeinovacao.ifce.edu.br). Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Direção do Polo de Inovação.

#### 2. DAS ATIVIDADES DOS ESTUDANTES CREDENCIADOS

- 2.1. Integrar equipe de desenvolvimento de projetos, realizando atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções do IFCE.
- 2.2. Quando solicitado a integrar um projeto, o estudante deverá passar pela seleção e avaliação realizados pelo coordenador do mesmo.
- 2.3. Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões de acompanhamento quando requisitado pela Coordenadoria de Formação de Recursos Humanos do Polo de Inovação e / ou pela coordenação do projeto.
- 2.4. Participar dos cursos de capacitação e formação sempre que requisitados pela Coordenadoria de Formação de RH do Polo de Inovação.
- 2.5. Participar do Programa de Formação da Unidade Embrapii.

#### 3. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CREDENCIADOS

- 3.1. Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação, instituído pela resolução CONSUP/IFCE Nº 50/2021.
- 3.2. Prestar com fidedignidade e clareza as informações fornecidas no cadastro.
- 3.3. Manter atualizada as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação.
- 3.4. Cumprir e atender as diretrizes estabelecidas no Programa de Formação da Unidade Embrapii.
- 3.5. Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela Direção do Polo de Inovação.
- 3.6. Fornecer, a qualquer tempo, a Coordenadoria de Formação de RH, informações relativas as atividades pertinentes ao desenvolvimento do projeto, dentre outras desenvolvidas no âmbito do Polo de Inovação.
- 3.7. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação.
- 3.8. Relatar à Coordenadoria de Formação de RH do Polo de Inovação acerca de qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes e discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação.
- 3.9. Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos de pesquisa e desenvolvimento realizados no âmbito do Polo de Inovação.
- 3.10. Garantir o bom andamento das atividades que esteja inserido, colaborando para a execução das atividades, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto em questão.
- 3.11. Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal do coordenador do projeto e / ou da Coordenadoria de Formação de RH do Polo de Inovação. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do estudante e a participação nas capacitações ofertadas.

- 3.12. Participar, presencialmente ou a distância, de cursos, capacitações e afins ofertadas pelo Polo de Inovação quando requisitado pela Coordenadoria de Formação de RH ou Direção do Polo de Inovação.
- 3.13. Fornecer, a qualquer tempo e quando solicitado, à Coordenadoria de Formação de RH do Polo de Inovação, informações sobre sua seleção, treinamento e avaliação, bem como cópias dos documentos pessoais, tais como: RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de matrícula, histórico escolar e comprovante de conta salário ou corrente.
- 3.14. Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFCE e da fundação de apoio credenciada junto à Unidade Embrapii.
- 3.15. Elaborar relatório de atividades ao final de cada período de atuação como bolsista em projetos da Unidade Embrapii.
- 3.16. Realizar autoavaliação ao final de cada período de atuação em projetos ou sempre que solicitado pelo Polo de Inovação.

#### 4. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1. O estudante deve estar regularmente matriculado em curso técnico, de graduação ou pós-graduação (lato ou stricto sensu).
- 4.2. O estudante deve possuir cadastro na Plataforma Lattes, assim como mantê-lo atualizado.
- 4.3. Declarar que possui interesse e disponibilidade de tempo para se dedicar as atividades e ações no âmbito do Polo de Inovação (Anexo I).
- 4.4. Declarar inexistência de fato impeditivo com quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo II).
- 4.5. Não possuir pendências e / ou restrições em sua atuação anterior em projetos da Unidade Embrapii.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1. A análise, avaliação e deferimento das inscrições, será realizada pela Coordenadoria de Formação de RH, ou, em caso de impedimento desta coordenação, por setor designado pela Direção do Polo de Inovação.
- 5.2. Serão adotados como critério para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Declaração de interesse e disponibilidade (Anexo I), com assinatura eletrônica pelo GOV.BR;
  - b) Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo II), com assinatura eletrônica pelo GOV.BR;
  - c) Declaração de matrícula;
  - d) Cadastro na Plataforma Lattes.
- 5.3. A ausência de qualquer um dos documentos citados no item 5.2 tornará a inscrição automaticamente indeferida.
- 5.4. Poderá ser solicitado ao candidato esclarecimentos, correções ou documentações complementares as enviadas.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

- 6.1. Os candidatos deverão efetivar sua inscrição no Sistema de Projetos do Polo de Inovação (SIPPI), pelo link: [sippi.polodeinovacao.ifce.edu.br](http://sippi.polodeinovacao.ifce.edu.br).
- 6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá submeter em arquivos formato pdf a declaração de interesse e disponibilidade, a declaração de inexistência de fato impeditivo e a declaração de matrícula (subitem 4.1.), além de preencher formulário eletrônico de competências.
- 6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá submeter, os documentos descritos no item 5.2 em formato pdf. São permitidos no máximo 5 (cinco) arquivos pdf com até 5 MB.
- 6.4. Será considerada automaticamente indeferida a submissão que não possuir no ato da inscrição toda a documentação exigida.
- 6.5. As inscrições ficarão abertas de 10/01/2024 a partir das 08h (horário local) até às 18h (horário local) do dia 20/12/2024.
- 6.6. É permitido ao candidato, que possuir inscrição indeferida, submeter nova inscrição enquanto este edital estiver vigente.
- 6.7. A divulgação do resultado se dará de forma individual para cada inscrição realizada, no prazo de até 10 dias úteis da data de inscrição.

#### 7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 7.1. Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento.
- 7.2. O estudante que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento.
- 7.3. O estudante poderá solicitar justificativa sobre o resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste.
- 7.4. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.
- 7.5. Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail [peossoal@polodeinovacao.ifce.edu.br](mailto:peossoal@polodeinovacao.ifce.edu.br) identificando o assunto como “Recurso Credenciamento Estudante”.
- 7.6. O Polo de Inovação não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao servidor se certificar com o Polo de Inovação do recebimento do seu pedido de reconsideração.
- 7.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.8. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

#### 8. DO DESCRENCIAMENTO DE ESTUDANTES

- 8.1. O estudante credenciado poderá solicitar descredenciamento desde que não exista nenhuma pendência relacionada as atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação.
- 8.2. A suspensão do credenciamento ou descredenciamento do estudante poderá ocorrer:
  - a) Mediante solicitação do mesmo, desde que não exista nenhuma pendência relacionada as atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação;
  - b) Caso o estudante não cumpra com as responsabilidades e atividades descritas neste edital ou no regimento do Polo de Inovação;
  - c) Caso o estudante não atenda a solicitação da equipe de gestão do Polo de Inovação para regularizar pendências decorrentes de suas atividades realizadas no âmbito do Polo de Inovação.
- 8.3. O descredenciamento realizado pela Direção do Polo de Inovação, mencionado no item 8.2, deverá ser formalmente embasado e justificado.

#### 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação.
- 9.2. As atividades e responsabilidades listadas neste edital poderão ser executadas de forma presencial ou remota, estando sempre em conformidade com o regulamentado no IFCE.

- 9.3. O não cumprimento das responsabilidades e compromissos descritos na seção 3 deste edital poderá impedir os estudantes credenciados de executar as atividades detalhadas na seção 2 deste edital.
- 9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFCE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção do Polo de Inovação.
- 9.6. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 08 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Tarique da Silveira Cavalcante, Diretor(a) Geral do Polo de Inovação**, em 08/01/2024, às 12:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5742780** e o código CRC **1C7BB393**.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE E DISPONIBILIDADE

Eu \_\_\_\_\_, estudante do curso/instituição \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, declaro possuir interesse e disponibilidade de tempo para atuar em projetos de pesquisa aplicada da Unidade Embrapii IFCE, dedicando-me as funções estabelecidas pelo coordenador, não havendo, portanto, incompatibilidade de horário e não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares.

Local, data

Assinatura do estudante  
(GOV.BR)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação enquanto estudante credenciado da Unidade Embrapii IFCE e não há declaração inidônea por quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, por fim, estar ciente que a falsidade das informações prestadas pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme abaixo:

“Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa de que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito. Criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato judicialmente relevante: Pena – reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento for público, e reclusão de um a três anos, e multa, caso o documento for particular.”

Local, data

Assinatura do estudante  
(GOV.BR)